

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO N°1.641, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal n° 1.635, de 30 de abril de 2021, para afastar a gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, conforme a Lei Federal n° 14.151, de 12 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em pelo exercício das funções de seu cargo,

Considerando que foi sancionada a Lei Federal n° 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento de empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1°- Fica alterado o art. 20 do Decreto 1.635, de 30 de abril de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 20- Os servidores/empregados temporários com comorbidades deverão passar por consulta com médico especialista solicitando relatório de sua condição de saúde, afastando ou mantendo o servidor em seu trabalho."

Art. 2°- Ficam acrescentados os §§1° e 2º no artigo 20, do Decreto Municipal n° 1.635, de 30 de abril de 2021, com a seguinte redação;

"§1°- Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora pública gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, ficando à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância."

"§2º- O afastamento do qual trata o parágrafo anterior, se dará mediante comunicação formal da gestante ao departamento de

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000 Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 22 E-mails: juridico@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

recursos humanos do município de Igaratinga, juntamente com laudo médico que ateste a gestação."

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 18 de maio e 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal